Plano de Ação para melhorar a coerência da implementação da DQEM na sub-região da Macaronésia

Discutido e acordado durante o projeto MISTIC SEAS

Acrónimos

AI: Avaliação Inicial

CE: Comissão Europeia

BEA: Bom Estado Ambiental

AI: Avaliação inicial

AMPs: Áreas Marinhas Protegidas

DQEM: Diretiva Quadro Estratégia Marinha

PMe: Programas de Medidas da DQEM

TR1, TR2, TR3: Relatórios Técnicos 1, 2 e 3 do projeto MISTIC SEAS

WP1, WP2, WP3, WP4: Workpackages (componentes do projeto) 1, 2, 3, e 4 do Projeto MISTIC SEAS

1. Introdução

A Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, que estabelece o quadro de ação comunitária no âmbito da política do meio marinho (Diretiva Quadro Estratégia Marinha, DQEM) tem como objetivo que os Estados-Membros tomem as medidas necessárias para atingir e/ou manter o Bom Estado Ambiental (BEA) do seu meio marinho, até 2020. Para o atingir, a coordenação é um passo crítico para a criação e fortalecimento de sinergias e para aumentar a eficiência da sua implementação e reporte da DQEM. O Artigo 5 desta Diretiva menciona especificamente que os Estados-Membros vizinhos têm que cooperar para assegurar a coerência e coordenação entre Estratégias Marinhas a nível sub-regional e regional.

A sub-região da Macaronésia, na região do Atlântico Nordeste, é uma das mais extensas dos mares europeus e também uma daquelas em que existe menos informação disponível.

O projeto MISTIC SEAS, no âmbito do qual este documento foi discutido e produzido, representa a primeira ocasião em que as autoridades competentes nos arquipélagos europeus da Macaronésia, em colaboração com outros parceiros, produzem um programa de trabalhos comum, de forma a obter resultados conjuntos para a implementação da DQEM nesta sub-região.

O objetivo da Componente do Projeto 5 (WP5) do MISTIC SEAS é a elaboração de um Plano de Ação (PA) que conduza a implementação da DQEM na Macaronésia a curto (até 2018) e a médio e longo prazo (para além de 2018). Este PA representa um compromisso comum, adotado entre as autoridades competentes, para melhorar a coerência e o esforço de coordenação para a implementação da DQEM na sub-região da Macaronésia. Pretende-se que os processos (português e espanhol) de implementação da DQEM nesta área geográfica sejam compatíveis e harmonizados, em concordância com as Convenções Regionais sobre o Mar, nomeadamente a OSPAR, bem como outras convenções e organizações relevantes na área ou aplicadas noutras sub-regiões da DQEM. A abordagem a adotar como resultado do MISTIC SEAS procura também tornar os resultados da DQEM compatíveis e úteis para a aplicação de outras políticas ambientais marinhas da UE, tais como as que resultam da implementação das Diretivas Habitat e Aves. Este projeto pretende ainda contribuir para melhorar a colaboração entre as entidades competentes dos dois países que implementam a DQEM nos arquipélagos da Macaronésia.

O PA aqui apresentado resulta de um trabalho aturado e de acordos alcançados durante o WP5 do projeto MISTIC SEAS, incluindo as discussões abordadas durante as diversas reuniões, especialmente na reunião de trabalho 4 (WK4) do projeto, que se dedicou especificamente a este tópico. Este documento, como tal, constitui o Relatório Técnico 5 (TR5) do projeto MISTIC SEAS.

2. Processo para a elaboração do Plano de Ação

2.1. O que é um Plano de Ação?

Na perspetiva do projeto MISTIC SEAS, o Plano de Ação é descrito como:

- Um documento que lista os passos a serem tomados de forma a atingir um objetivo específico. Os passos e as ações resultam de compromissos assumidos pelas autoridades competentes.
- Trata-se de um documento de orientação política, construído com base em trabalho científico e técnico elaborado por grupos de especialistas.
- Serve de modelo para subdividir um grande objetivo (melhorar a coerência da implementação da DQEM na sub-região da Macaronésia) em objetivos mais pequenos e mais fáceis de gerir - abordagem SMART: Specific (específico), Measurable (mensurável), Attainable (alcançável), Realistic (realista), Time-based (temporal).

2.2. Fontes de inspiração para o Plano de Ação

A elaboração deste Plano de Ação envolveu o uso de informação e de experiência provenientes de diversas fontes:

- **Os resultados do projeto MISTIC SEAS**: definição de metodologias comuns, acordo sobre elementos comuns de avaliação, Bom Estado Ambiental e metas, bem como a identificação de lacunas no conhecimento, etc.
- **As principais conclusões dos Relatórios Nacionais de Avaliação do Artigo 12**: vários planos de ação foram desenvolvidos noutras regiões marinhas da Europa, como resultado da publicação do Relatório de Avaliação do Artigo 12, elaborado pela Comissão Europeia. No caso da sub-região da Macaronésia, esse relatório não conseguiu analisar a necessária coerência e consistência entre os relatórios que haviam sido elaborados referentes às Ilhas Canárias, Madeira e Açores. No entanto, os Relatórios Nacionais de Avaliação do Artigo 12 inspiraram muitas das Ações do projeto MISTIC SEAS e foram também tidas em conta para este Plano de Ação.
- **As lacunas e falhas** comummente identificadas pelos parceiros do projeto.
- **As experiências de outras regiões** ou sub-regiões que já dispõem de um PA, especialmente o plano regional OSPAR para melhorar a adequação e coerência da implementação da DQEM 2014-2018[1], e alguns outros documentos produzidos no âmbito do projeto "*Technical e administrative support for the joint*

[1] http://www.ospar.org/site/assets/files/33141/ospar_regional_plan_action_DQEM_imp-1.pdf

implementation of the Marine Strategy Framework Directive (DQEM) by the Mediterranean EU Member States" [2].

2.3. Metodologia para a elaboração do Plano de Ação

O processo de elaboração desta proposta de Plano de Ação tem sido um processo colaborativo, envolvendo a participação de todos os parceiros e especialistas que colaboraram no projeto, liderado pelos responsáveis do WP5, pela Dirección General de Sostenibilidad de la Costa y del Mar, do Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente (DGSCM) e Fundación Biodiversidad del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente (FBIO).

A primeira versão da estrutura do Plano de Ação foi apresentada para discussão com os parceiros e especialistas durante a reunião de trabalho 2 do projeto, que teve lugar entre 18 a 20 de maio de 2016, em Lagoa, São Miguel, Açores. Após esta primeira discussão, foi enviado um questionário (Anexo I) a todos os parceiros e especialistas, contendo uma lista de questões selecionadas para obter sugestões de todos os participantes no projeto. Foram recebidas 9 respostas ao questionário (fig. 1). Em conjunto com a proposta do coordenador do Plano de Ação pode considerar-se que 10 propostas escritas foram consideradas para delinear a primeira versão deste Plano de Ação.

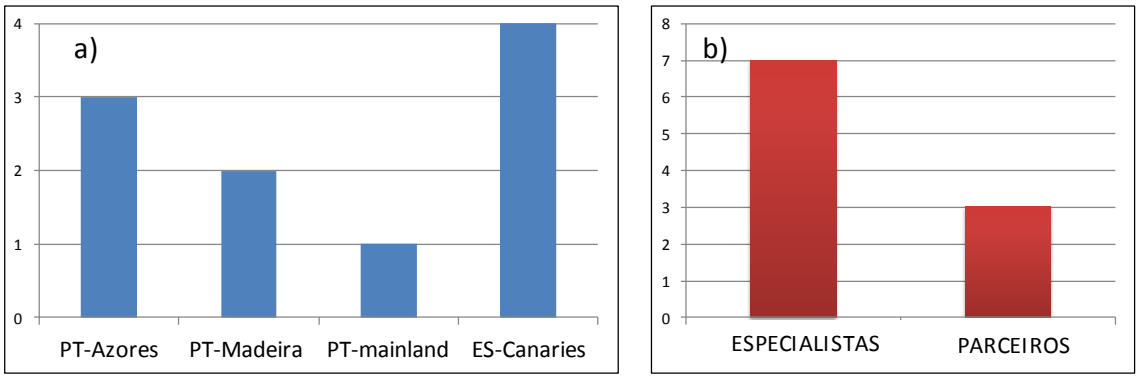

Figura 1. Contribuições para o Plano de Ação. a) Origem das contribuições; b) Perfil das contribuições (especialistas vs. parceiros do projeto)

A versão preliminar do Plano de Ação foi discutida numa reunião de trabalho dedicada (WK4), que teve lugar em Madrid, de 24 a 25 de novembro de 2016. Esta discussão teve lugar tanto ao nível das autoridades como dos especialistas.

[2] http://www.DQEM-medprojeto.eu/EN/DQEM%20MED.html

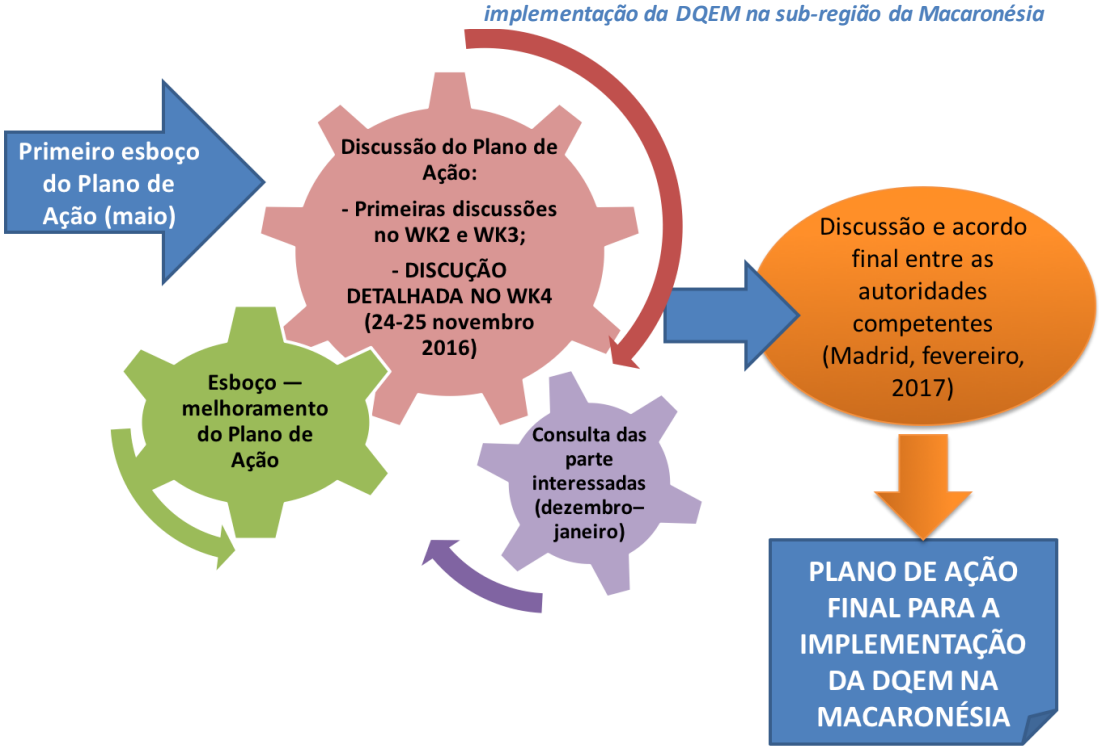

Figura 2. Processo para a elaboração e melhoramento do Plano de Ação.

A versão (em inglês) foi preparada, integrando através as perspetivas e contributos recolhidos durante o WK4 e foi então entregue aos parceiros e especialistas para uma revisão final e de seguida traduzida para espanhol e português.

As versões espanhola e portuguesa deste Plano de Ação foram sujeitas a consulta pública pelas partes interessadas e público em geral, através do website do projeto MISTIC SEAS. Os resultados da consulta pública podem ser consultados no Anexo II.

A versão final do documento, obtida após a incorporação dos resultados da consulta pública, foi discutida e aprovada pelos parceiros do MISTIC SEAS, incluindo as três entidades competentes da DQEM na Macaronésia, em reunião a ter lugar de 14 a 15 de fevereiro de 2017 (Madrid, Espanha).

3. Plano de Ação para melhorar a coerência do segundo ciclo de implementação da DQEM na sub-região da Macaronésia

O Plano de Ação encontra-se estruturado em oito objetivos gerais que foram discutidos e estabelecidos (fig. 3). Cada um desses objetivos gerais encontra-se dividido em vários objetivos específicos.

Para atingir os objetivos específicos, foram identificadas várias ações. Não existe uma relação direta (um para um) entre os objetivos específicos e as ações. Por exemplo, um objetivo específico pode ser atingido através de diversas Ações e uma Ação pode contribuir para alcançar mais do que um objetivo específico. Cada objetivo geral tem diferentes produtos.

Figura 3. Os 8 objetivos gerais do Plano de Ação.

OBJETIVO GERAL 1: Uma revisão coerente e coordenada da Avaliação Inicial (AI) da DQEM em 2018.

A revisão da Avaliação Inicial deverá estar concluída até julho de 2018. É crucial que a avaliação relativa ao segundo ciclo de implementação da DQEM seja mais coerente, comparativamente à avaliação efetuada em 2012. Dos questionários e discussões realizadas nas reuniões do projeto, resultaram as seguintes expectativas para este objetivo geral:

i) **Melhoria significativa relativamente à avaliação** desenvolvida em 2012;

ii) **Abordagem pragmática e economicamente viável;**

iii) Atingir um nível mais elevado de **coerência, coordenação e comparabilidade** durante a revisão da Avaliação Inicial, especialmente quanto às **espécies altamente migratórias**, que são o centro do projeto MISTIC SEAS;

iv) Identificação das **lacunas** e possíveis correções da Avaliação Inicial;

v) Esforço para a **recolha e armazenamento de dados comparáveis,** dentro da sub-região e que possam ser partilhados entre diferentes parceiros;

vi) Criar uma **base de trabalho comum** para a Macaronésia, através da **criação de instrumentos** para esse efeito.

Com este propósito, identificaram-se os seguintes objetivos específicos:

Objetivos específicos:

Objetivo específico	Título
Objetivo específico 1.1.	Definição de uma metodologia comum de avaliação para a sub-região da Macaronésia que contemple uma abordagem baseada na análise de riscos;
Objetivo específico 1.2.	Identificação de um conjunto de características comuns, a serem avaliadas a nível sub-regional;
Objetivo específico 1.3.	Chegar a acordo acerca de um conjunto de indicadores comuns a serem usados por Portugal (Madeira e Açores) e Espanha (Canárias), a nível sub-regional;
Objetivo específico 1.4.	Avaliação conjunta de um conjunto de pressões e de atividades humanas, relevantes ao nível sub-regional;
Objetivo específico 1.5.	Melhoramento da coerência da análise económica e social na revisão da Avaliação Inicial;
Objetivo específico 1.6.	Desenvolvimento da abordagem DPSIR[3] e da metodologia de análise de riscos, para a atualização da avaliação do segundo cido de implementação da DQEM.

Ações:

Ações	Explicação
Ação 1.1.	Criação e manutenção de grupos de especialistas. A atividade dos grupos deverá, pelo menos, contribuir para as seguintes Ações (ver detalhes na Secção 5, relativamente aos 3 grupos funcionais abordados pelo projeto MISTIC SEAS): - Chegar a acordo relativamente às metodologias comuns a utilizar nas avaliações, quando aplicável; - Concordar acerca das pressões comuns que são relevantes para cada sub-região, quando aplicável; - Intercâmbio de informação entre os especialistas durante todo o processo.
Ação 1.2.	Reuniões, reuniões de trabalho e discussões regulares com os especialistas e as autoridades competentes.
Ação 1.3.	Exploração de novas metodologias acerca dos seguintes temas (entre outros): - Indicadores comuns para a análise social e económica; - Abordagem DIPSIR; - Avaliação de riscos.

[3] DPSIR: **D**riving forces (forças motrizes), **P**ressures (pressões), **S**tates (estados), **I**mpacts (impactos), **R**esponses (respostas)

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 1.1.	**Relatório sub-regional** de revisão da Avaliação Inicial na sub-região da Macaronésia. Este relatório deverá conter: - Umas listas das características comuns (unidades de gestão, espécies, etc.); - Uma lista de pressões comuns; - Uma avaliação das características e/ou pressões previamente utilizados usando os indicadores comuns; - Lacunas nos dados e necessidades de melhoramento.

OBJETIVO GERAL 2: Uma definição do Bom Estado Ambiental (BEA) de forma coerente e coordenada, em 2018

A definição do BEA é o foco da DQEM e terá de ser feita com base na avaliação do estado do ambiente marinho. É necessário que o BEA, na Macaronésia, seja definido de uma forma coerente e coordenada.

Durante o projeto MISTIC SEAS, o trabalho foi desenvolvido no sentido de chegar a um acordo de visão comum do BEA para os mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas. Este trabalho deverá contribuir para a atualização da definição do BEA, nestes grupos taxonómicos, até julho de 2018. No entanto, outros descritores e critérios podem e devem ser adicionados ao trabalho de melhoramento da coerência.

As expectativas refletidas pelos parceiros e especialistas sumarizam-se em:

- Prosseguir o trabalho de definição do BEA para os grupos funcionais previamente definidos (mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas), objeto do MISTIC SEAS, incluindo a definição de possíveis bases de referência comuns;
- Identificar outros potenciais descritores e trabalhar para melhorar a coerência de definições e bases de referência do BEA.

Objetivos Específicos:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 2.1.	Acordo dos critérios considerados mais relevantes ou em risco, ao nível sub-regional.
Objetivo Específico 2.2.	Definição de BEA coerente e comum e avaliação de valores de avaliação / limites (se possível) para esses critérios.

Ações:

Ações	Explicação
Ação 2.1.	Criação e manutenção de grupos de especialistas (o mesmo que para a Ação 1.1) A atividade dos grupos deverá, pelo menos, colaborar para as seguintes Ações: - Dar continuidade ao trabalho iniciado no MISTIC SEAS (ver secção 5); - Acordar outros descritores comuns e critérios em risco na Macaronésia: ○ Discutir e acordar definições de BEA para esses descritores/critérios; ○ Estabelecer valores de avaliação / limites e bases de referência comuns (se possível) para cada critério ao nível sub-regional.

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 2.1.	**Relatório sub-regional** com a compilação das definições comuns de BEA na sub-região da Macaronésia. Este relatório deverá conter, pelo menos: - A proposta comum de definição de BEA, num formato compreensível para todos; - Uma lista de lacunas a preencher (bases de referência, valores de avaliação / limites, etc.).

OBJETIVO GERAL 3: De encontro a metas ambientais comuns, enfrentando preocupações específicas a nível sub-regional, em 2018.

O estabelecimento de metas ambientais ou a atualização das metas que foram estabelecidas aquando das primeiras fases de implementação da DQEM será o último tópico a ser tratado em 2018. Apesar de se reconhecer que cada Estado-Membro, ou cada arquipélago neste caso, poderia estabelecer as suas próprias metas, será desejável a identificação de metas comuns que sejam focadas nas características que se determinaram como não estando em BEA. Essas metas comuns deveriam derivar dos resultados da atualização da Avaliação Inicial e da definição de BEA e poderão inspirar possíveis medidas comuns a serem implementadas pelas três autoridades competentes.

Para isso, os Estados-Membros não partirão do zero, uma vez que, ao longo do projeto MISTIC SEAS, foram elaboradas propostas específicas para o estabelecimento de metas comuns para os grupos funcionais do projeto (mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas). Outras características adicionais (ex.: pressões comuns ou descritores específicos) que irão beneficiar da coordenação quanto aos Objetivos Gerais 1 e 2 poderão ser candidatos para o acordo de metas comuns. Uma vez mais, o foco

deverá incidir principalmente nos descritores identificados com estando em risco ou não em BES na sub-região.

Objetivo Específico:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 3.1.	Identificação das principais questões de preocupação com que se terá que lidar a nível sub-regional, com base na revisão da Avaliação Inicial.
Objetivo Específico 3.2.	Proposta de metas ambientais comuns (e indicadores associados) para abordar essas questões de interesse.

Ações:

Ações	Explicação
Ação 3.1.	Criação e manutenção de grupos de especialistas (o mesmo que para a Ação 1.1) As atividades dos grupos deverão contribuir, pelo menos, para as seguintes Ações: - Acordar metas ambientais comuns para as características abordadas no âmbito do projeto MISTIC SEAS (ver secção 5); - Discutir e definir outras metas comuns, focadas em pressões ou descritores específicos que se determinarem como estando em risco ou não estando em BEA.
Ação 3.2.	Reuniões entre as autoridades competentes, de forma a discutir e acordar, se possível, um conjunto de "Metas ambientais comuns para a Macaronésia".

Produtos:

Produto	Título e conteúdo
P 3.1.	Relatório sub-regional com a identificação de metas ambientais comuns e indicadores associados, para a sub-região da Macaronésia.

OBJETIVO GERAL 4: Rumo ao estabelecimento de programas integrados de monitorização na Macaronésia até 2020

A necessidade de melhorar a coerência dos programas de monitorização foi um dos principais tópicos abordados pelo MISTIC SEAS. Através de trabalho desenvolvido por especialistas nas reuniões de trabalho dedicadas, foram desenhados programas de monitorização comum (consultar os TR2 e TR3 para mais detalhes). A aplicação destas propostas e o avanço noutras temáticas são o foco deste objetivo geral.

Os programas de monitorização terão que ser revistos, não apenas para a aplicação do Artigo 17 da DQEM mas também como consequência da revisão da atual Decisão 2010/477/CE. As expetativas e propostas dos especialistas e parceiros são diversas e divididas em dois grandes grupos:

i) Rever e atualizar rigorosamente a proposta de programas de monitorização. Para o cumprimento desta tarefa é necessário mais trabalho a nível dos especialistas. Foi proposta uma análise SWOT (Strength, Weakness, Opportunities, Threats – Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças). É preciso identificar que descritores e/ou critérios exigem maior coordenação (exceto aqueles já contemplados pelo MISTIC SEAS). Esta análise deverá basear-se na abordagem de análise de risco e nas prioridades das autoridades competentes. O envolvimento dos decisores políticos e das partes interessadas são necessários, tal como uma comunicação clara.

ii) Pôr em prática os programas de monitorização acordados de forma eficiente e com os recursos adequados. Isto poderá ser feito através da implementação das propostas feitas através do MISTIC SEAS, bem como através da criação de uma base de dados comum e protocolos de partilha de dados. É também necessário assegurar os trabalhos de monitorização comum através de financiamento adequado, que pode incluir não só fundos das autoridades competentes, mas também de outras fontes tais como parcerias público-privadas, cofinanciamento Europeu para projetos de monitorização, ciência cidadã, etc.

Objetivo Específico:

Objetivo Específico	**Título**
Objetivo Específico 4.1.	Designação de programas de monitorização comuns ou integrados e subprogramas para apoiar a avaliação do BEA e se as metas ambientais são atingidas, usando os indicadores comuns acordados.
Objetivo Específico 4.2.	Programas de monitorização comuns ou integrados e subprogramas totalmente implementados.

Ações:

Ações	**Explicação**
Ação 4.1.	Criação e manutenção de grupos de especialistas (mesmo que para a Ação 1.1); - Continuação da colaboração dos especialistas entre os arquipélagos (ver secção 4); - Revisão dos programas de monitorização existentes, especialmente para os descritores não abrangidos no MISTIC SEAS; - Proposta de programas de monitorização comuns ou integrados para outros descritores não abrangidos no MISTIC SEAS;
Ação 4.2.	Implementação dos programas de monitorização propostos pelo projeto MISTIC SEAS de uma forma coordenada (mesma metodologia, mesmo calendário, etc.) (ver secção 4).

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 4.1.	Relatório da proposta de programa comum e/ou integrado, estabelecido e acordado ao nível da sub-região da Macaronésia, com um conjunto específico de descritores, preparados para o reporte dentro prazo do segundo ciclo (2020).
P 4.2.	Implementação total dos programas de monitorização comuns e/ou integrados propostos ao nível da sub-região da Macaronésia.

OBJETIVO GERAL 5: De encontro a programas de medidas comuns para atingir as metas ambientais comuns, até 2021

Portugal e Espanha deverão cooperar para a identificação de medidas que deverão ser tomadas de forma a atingir ou manter o BEA na sub-região, o que deverá ser feito aplicando os Artigos 13, 14 e 15, isto é, identificando as medidas necessárias e quais deverão ser implementadas a nível nacional, ou comunitário e internacional, identificando quaisquer casos em que os custos possam ser desproporcionados e exceções se justifiquem.

As medidas deverão ser tomadas sempre que haja um risco significativo para o ambiente marinho, quer pela atuação na fonte de modo a reduzir o risco, quer, através de medidas mitigadoras. A análise de riscos (tal como no âmbito de Ações prévias a este PA) será o motor que permitirá às autoridades competentes estabelecer uma estratégia comum e coordenada. Ainda existem vários assuntos cujas medidas podem ser objeto de uma maior coordenação, devendo existir uma discussão e acordo prévio relativamente a estes assuntos comuns. Alguns poderão ser:

- Pressões e atividades humanas identificadas através do Objetivo Geral 1 (e.g. navegação, observação de cetáceos, atividades recreativas, etc.);
- Metas comuns identificadas através do Objetivo Geral 3;
- Descritores comuns identificados através da análise de riscos dos Objetivo Gerais 1 - 4 (e.g. espécies exóticas invasoras, lixo marinho, ruído);
- Outros assuntos, tais como áreas marinhas protegidas (AMP).

Como primeiro passo, poderia ser efetuada uma análise da coerência dos Programas de Medidas (PMe) propostos durante o primeiro ciclo da DQEM nos três arquipélagos. É expectável que a CE o faça no âmbito da avaliação do artigo 16 da DQEM. Esta avaliação poderá conduzir à otimização da coerência para o segundo ciclo, a qual poderá beneficiar do trabalho de melhoramento feito em fases anteriores (AI, BEA, metas e programas de monitorização).

Objetivo Específico:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 5.1.	Estabelecimento de um conjunto de medidas comuns para os 3 arquipélagos, que atuam sobre as pressões mais relevantes e as metas ambientais comuns identificadas e acordadas ao nível sub-regional.

Objetivo Específico 5.2.	As medidas são corretamente implementadas, através de financiamento adequado.

Ações:

Ações	Explicação
Ação 5.1.	Discussão ao nível das autoridades competentes, sobre a potencial coordenação dos PMe espanhóis e portugueses. Estas discussões serão baseadas no trabalho efetuado nos objetivos gerais anteriores, bem como na avaliação do Artigo 16 efetuada pela CE.
Ação 5.2.	Acordo acerca dos tópicos principais (atividades humanas, pressões, descritores, áreas marinhas protegidas) que serão sujeitos a coordenação de medidas.
Ação 5.3.	Proposta de novas medidas específicas que serão aplicadas pelas três autoridades competentes na sub-região.
Ação 5.4.	Discutir a possível aplicação comum dos Artigos 14 (exceções) e 15 (recomendações de ação comunitária) da DQEM tendo em conta as especificidades da sub-região.

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 5.1.	Documento conjunto para os PMe na sub-região da Macaronésia.
P 5.2.	Documento conjunto (se necessário) para a aplicação dos artigos 14 e 15 na sub-região.

OBJETIVO GERAL 6: Abordagem às lacunas de conhecimento

O conhecimento científico acerca do ambiente marinho, incluindo as suas comunidades biológicas, a sua estrutura e função ainda é limitado. Estas lacunas do conhecimento são ainda mais acentuadas na Macaronésia, em comparação com outras sub-regiões marinhas, como demostrado pela AI. Estas lacunas dificultam consideravelmente a implementação adequada da DQEM como um todo: como avaliar se nos encontramos num BEA ou não, como criar bases de referência, limites / valores de avaliação, como examinar se as atividades humanas estão a causar efeito adversos ou não nos ecossistemas, etc. Todas estas questões são difíceis de responder sem uma base sólida de conhecimento científico.

Também é reconhecido que sempre irá haver lacunas no conhecimento, daí que seja importante identificar quais as falhas mais importantes de colmatar no curto- médio prazo, para reduzir a incerteza e ajudar a autoridades competentes na implementação da DQEM com uma perspetiva mais científica. Algumas destas lacunas já foram identificadas na AI, como resultado do trabalho levado a cabo pelo projeto MISTIC SEAS.

Algumas das lacunas já identificadas estão associadas a: efeitos causados por espécies exóticas invasoras introduzidas; o estado e tendências das populações selecionadas (mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas); impactos de

atividades específicas, como a atividade da pesca; ou impactos causados pelo lixo marinho; e comportamento e ecologia de alimentação de determinadas espécies. Consequentemente, também existem lacunas determinação de valores base, limites e valores de avaliação.

As lacunas no conhecimento e a falta de dados disponíveis têm implicações para a determinação de valores base, limites e valores de avaliação. Por essa razão, a implementação de programas de monitorização adequados pode ajudar a diminuir progressivamente a falta de informação. Consequentemente, todas as ações realizadas no âmbito do objetivo geral 4 podem contribuir para alcançar este objetivo. O Plano de Ação reflete nesta secção todas as ações adicionais (exceto as apresentadas no objetivo 4) que são consideradas necessárias para a redução progressiva das lacunas no conhecimento e nos dados.

Objetivos Específicos:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 6.1.	Continuar a identificar as lacunas no conhecimento no que diz respeito ao ambiente marinho nesta sub-região.
Objetivo Específico 6.2.	Continuar a melhorar o conhecimento dessas lacunas, e do ambiente marinho em geral na Macaronésia.

Ações:

Ação	Explicação
Ação 6.1.	Criação e manutenção de grupos de especialistas (como na ação 1.1): - Os grupos de especialistas podem ajudar na implementação de todas as ações deste objetivo (ver Secção 5 para o caso dos três grupos funcionais abrangidos no projeto MISTIC SEAS).
Ação 6.2.	Identificação das lacunas no conhecimento para cada descritor / indicador ao nível sub-regional, com uma priorização clara de cada lacuna.
Ação 6.3.	Identificação das lacunas nos dados ao nível sub-regional, com uma priorização clara de cada lacuna.
Ação 6.4.	Estabelecimento de uma lista de propriedades de ações e recursos financeiros para alcançar os objetivos determinados. Algumas destas ações podem ser parcerias entre pescadores e grupos de especialistas; investigação científica adicional; canais de comunicação e partilha de informação; estudos-piloto; diretrizes; promoção de ciência cidadã; etc.
Ação 6.5.	Identificar áreas de investigação prioritárias e esquemas de financiamento que suportem a implementação da DQEM.

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo

P 6.1.	Agenda da ciência na Macaronésia: pode ser um relatório acerca do conhecimento prioritário e lacunas de informação e uma lista de ações para as combater.

OBJETIVO GERAL 7: Coordenação transversal (*crosscutting coordination*)

Esta secção contempla um grupo de ações que devem ser implementadas pelas autoridades competentes para facilitar a coordenação geral e implementação apropriada da DQEM na sub-região da Macaronésia. Estas ações cobrem diferentes aspetos como a organização e assuntos administrativos, aspetos financeiros, participação e comunicação, etc. As ações propostas no âmbito deste objetivo podem contribuir para concretização de todos os objetivos anteriores.

Objetivos Específicos:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 7.1.	Continuação do melhoramento da coordenação entre as autoridades competentes, para possibilitara criação da base da estrutura de trabalho que possibilita a implementação apropriada do Plano de Ação.
Objetivo Específico 7.2.	Promoção da partilha de experiências entre autoridades competentes nesta sub-região.
Objetivo Específico 7.3.	Continuação do alinhamento da implementação da DQEM (calendários de consultadoria pública, participação das partes interessadas, etc.) entre os três arquipélagos.
Objetivo Específico 7.4.	Continuação do alinhamento da implementação da DQEM com outras diretivas ambientais para a aplicação na Macaronésia.
Objetivo Específico 7.5.	Aumento da presença da singularidade da Macaronésia em diferentes *fora* como nos grupos de trabalhos da Comissão Europeia ou da Convenção OSPAR, entre outros.
Objetivo Específico 7.6.	Aumentar a consciencialização e disseminação ao público em geral acerca das estratégias marinhas e do ambiente marinho na Macaronésia.

Ações:

Ação	Explicação
Ação 7.1.	Criação de um grupo informal de coordenação (entre as autoridades competentes) que possa ter reuniões técnicas inter-administrativas e troca de informação.
Ação 7.2.	Continuar a aplicação para projetos que possam ajudar na coordenação, em fundos Europeus.
Ação 7.3.	Preparar (quando necessário) "Documentos de posição da Macaronésia" para alimentar discussões em diferentes *fora* (reuniões CE, reuniões OSPAR, etc.).

Ação 7.4.	Implementar, o máximo possível, um calendário comum para os processos de implementação e consultadoria pública da DQEM.
Ação 7.5.	Criação de um grupo das partes interessadas para a sub-região, para facilitar o melhoramento dos diferentes sectores durante todo o processo.
Ação 7.6.	Promover a reestruturação e articulação da implementação da DQEM com outras diretivas ambientais relevantes como a Diretiva Habitats (Dir 92/43/CEE); Diretiva Aves (Dir 2009/147/CE); Diretiva-Quadro da Água (Dir 2000/60/CE) e Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo (Dir 2014/89/EU).
Ação 7.7.	Manutenção e atualização do site do projeto MISTIC SEAS, como uma plataforma para a disseminação de esforços na coordenação da implementação da DQEM nesta sub-região.
Ação 7.8.	Implementar outras atividades de disseminação e consciencialização: reuniões de trabalho, conferências, formações, etc.
Ação 7.9.	Explorar mecanismos e desenvolver ações para o aumento da área OSPAR para incluir as águas marinhas da Madeira e das Canárias.

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 7.1.	Organização de um grupo comum das partes interessadas, que é consultado e envolvido durante as diferentes fases de implementação da DQEM.
P 7.2.	Calendário comum para a implementação da DQEM, incluindo quando possível, processos de consultadoria pública em simultâneo.
P 7.3.	Documentos de posição da Macaronésia (quando necessário e relevante).
P 7.4.	Possíveis projetos futuros comuns de coordenação, apresentados sob o acrónimo MISTIC II, ou qualquer outro no futuro.

OBJETIVO GERAL 8: Partilha e gestão de dados

O sucesso de muitos dos objetivos identificados previamente está dependente do bom intercâmbio de experiências e dados entre especialistas e autoridades competentes. Por esta razão, várias ações sobre a partilha e gestão de dados foram propostas no âmbito de diferentes objetivos. Depois das discussões realizadas na reunião sobre o Plano de Ação, concordou-se identificar, como um objetivo geral separado, todos os objetivos específicos e ações necessárias para assegurar a adequada partilha e gestão de dados. Foi assim proposto salientar a importância do grupo de especialistas e parceiros para a partilha de informação e gestão durante as discussões.

Objetivos Específicos:

Objetivo Específico	Título
Objetivo Específico 8.1.	As autoridades competentes partilham entre si os dados e informação gerada durante a implementação das estratégias marinhas, especialmente a nova informação produzida através dos programas de monitorização.
Objetivo Específico 8.2.	As autoridades competentes partilham com a Comissão Europeia, ou entidades relevantes (ex. OSPAR) bases de dados ou produtos de informação, que facilitam a transferibilidade resultados da avaliação da DQEM.

Ações:

Ação	Explicação
Ação 8.1.	Partilha de dados obtidos quer através de programas de monitorização quer através de outras fontes de informação relevantes para a sub-região (na medida do possível) para a aplicação conjunta na implementação da DQEM. Para tal é apresentada uma lista não exaustiva de dados possíveis: - Dados referentes ao estado dos componentes do ecossistema; - Dados referentes às atividades humanas; - Dados referentes à análise económica e social.
Ação 8.2.	Promover o uso tanto de modelos de dados comuns, como das infraestruturas (na medida do possível) ou de qualquer outro instrumento de partilha que facilite a troca que informação, (tais como os propostos no âmbito do projeto MISTIC SEAS).
Ação 8.3.	Simplificar ao máximo a gestão de dados, de acordo com os requisitos da Diretiva INSPIRE, e qualquer outra estrutura de dados caso seja aceite ao nível da UE (ex. sob WG-DIKE or TG-Data).

Produtos:

Produtos	Título e conteúdo
P 8.1.	Conjunto de dados comum para a Macaronésia, incluindo as características mais importantes (grupos funcionais, pressões, etc.) que têm sido monitorizadas de maneira coordenada.
P 8.2.	Produtos de informação comuns (ex. mapas dos indicadores, análise de tendências, estatística) da Macaronésia, que possam ser partilhados com a CE, outras entidades relevantes (ex. OSPAR) e com o público em geral.

4. Implementação de prazos e recursos necessários

As ações propostas sob este Plano de Ação foram priorizadas de acordo com a urgência do seu término e com a relevância da implementação destas ações, visto que

podem contribuir para o cumprimento de qualquer outro objetivo. Uma lista de recursos financeiros necessários foi elaborada com o intuito de guiar o processo de implementação deste Plano de Ação. Também se identificou quais das ações propostas podem beneficiar do trabalho feito sob a alçada do projeto MISTIC SEAS.

A prioridade das ações foi classificada em duas classes:

- Curto prazo (verde escuro): para serem implementadas idealmente até julho de 2018, ou seja, serão propostas para o segundo ciclo de implementação.
- Médio- a longo prazo (verde pálido): Ações que necessitam de mais tempo para estarem completamente operacionais; idealmente começariam no segundo ciclo, mas provavelmente não serão completamente alcançadas até ao terceiro ciclo de implementação.

Finalmente, durante as reuniões acerca do Plano de Ação, um calendário de implementação mais detalhado foi discutido com o grupo de especialistas, no que toca aos três grupos funcionais abordados no projeto MISTIC SEAS. O calendário para estas ações é elaborado na secção 5.

Tabela 1. Análise de prazos e possíveis recursos disponíveis para a implementação do Plano de Ação. Legenda: Verde-escuro – Curto prazo (2018); Verde pálido – Médio- a longo prazo (segundo e terceiro ciclos).

Ação	Prioridade	Recursos necessários / disponíveis				Contribuição para MISTIC SEAS
		Recursos do orçamento Nacional	Cofinanciamento EU		Outros (Privados, ONGs, etc.)	
			DG-ENV Chamadas DQEM *	FEAMP, LIFE, H2020, INTERREG		
Ação 1.1		x	x	x		Sim, WP1**
Ação 1.2		x	x			Sim, WP1**
Ação 1.3		x	x		x	Não
Ação 2.1		x	x	x		Sim, WP1**
Ação 3.1		x	x	x		Sim, WP1**
Ação 3.2		x				Sim, WP1**
Ação 4.1		x	x	x		Sim, WP2 e WP3**
Ação 4.2		x	x	x	x	Sim, decorreu um teste piloto durante o WP3
Ação 5.1.		x	x			Não
Ação 5.2		x	x			Não
Ação 5.3		x	x			Não
Ação 5.4		x	x			Não
Ação 6.1		x	x	x		Sim, WP1**
Ação 6.2		x	x			Sim, WP1**
Ação 6.3		x	x			Sim, WP1 **
Ação 6.4		x	x	x	x	Não
Ação 6.5		x		x		Não
Ação 7.1		x				Sim, o grupo está pronto
Ação 7.2.		x	x	x		Não
Ação 7.3		x				Não
Ação 7.4		x				Não
Ação 7.5		x			x	Não
Ação 7.6		x		x		Não
Ação 7.7		x			x	Sim, página da web criada no WP4
Ação 7.8		x			x	Sim, algumas ações implementadas
Ação 7.9		x				Não
Ação 8.1		x	x	x		Sim, particularmente WP3 e WP4**
Ação 8.2		x	x	x		Sim, particularmente WP4**
Ação 8.3		x	x	x		Sim, parcialmente WP4**

(*) incluindo o projeto MISTICII, recentemente concedido.
(**) apenas para mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas.

5. Calendário detalhado para a implementação prática no caso dos grupos funcionais abrangidos pelo projeto MISTIC SEAS

Durante a reunião acerca do Plano de Ação, foi salientada a necessidade de especificar, o melhor possível, as ações e os prazos para as alcançar. Foi também reconhecida a possibilidade de alteração de prazos de finalização, dependente do assunto tido em conta e da disponibilidade de financiamento. Por exemplo no caso dos mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas, e expectável a obtenção de bons resultados no âmbito do MISTIC SEAS. Nestes casos, o grupo de especialistas pode prover informação detalhada sobre o tempo necessário para completar cada ação (tabela 2.). Também foi definido que o tempo de execução pode variar entre diferentes grupos funcionais, tendo estas variações sido incorporadas na tabela 2.

Por outro lado, algumas das ações propostas neste Plano de Ação são completamente novas, no sentido em que as autoridades competentes não conseguem beneficiar do projeto MISTIC SEAS para começar a trabalhar nelas. Em alguns casos foi referido que provavelmente vai ser necessário mais tempo para concluir as ações. Independentemente desta "abordagem a duas velocidades", todas as ações foram integradas na definição de prioridades, como explicado na seção 4. Finalmente, é importante sublinhar que este calendário assume que os recursos adequados para a conclusão das ações são alocados.

Tabela 2. Calendário detalhado para a implementação prática das ações incluídas no Plano de Acão, no caso dos três grupos funcionais abordados no âmbito do projeto MISTIC SEAS. Codificação de cores: Verde: concluída; Laranja: parcialmente concluído; Vermelho: não realizado. N.A.: não aplicável (para as ações do Plano de Acão que não estejam diretamente relacionadas com mamíferos marinhos, tartarugas marinhas ou aves marinhas). Este calendário foi entregue pelos especialistas, partindo do pressuposto de que os recursos adequados são alocados para realizar as ações.

AÇÕES DO PLANO DE AÇÃ PARA A		IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DA AÇÃO AO NÍVEL DOS ESPECIALISTAS, NO CASO DOS GRUPOS FUNCIONAIS CONTEMPLADOS NO PROJETO MISTIC SEAS	CALENDÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DE CADA UM DOS GRUPOS FUNCIONAIS								
			Mamíferos Marinhos			Tartarugas Marinhas			Aves Marinhas		
			<2018	2018-2023	2023-2030	<2018	2018-2023	2024-2030	<2018	2018-2023	2024-2030
Ação 1.1.	Criação e manutenção do grupo de especialistas	Acordo de metodologias comuns para avaliação (sempre que aplicável).									
		Acordo em características comuns para serem avaliadas como proposto no TR1 e TR2.									
		Acordo no conjunto de indicadores comuns para cada critério ao nível sub-regional comum proposto no TR1 e TR2									
		Acordo nas pressões comuns que são relevantes na sub-região (sempre que aplicável).									
		Troca de informação entre especialistas no decorrer de todo o processo.									
Ação 1.2	Reuniões de trabalho regulares e discussões ativas dentro do grupo d especialistas e autoridades competentes.										
Ação 1.3	Exploração de novas metodologias (indicadores comuns para a análi económica e social, abordagem DPSIR, avaliação de riscos).		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 2.1	Criação e manutenção do grupo de especialistas (o mesmo que a Ação 1.1)	Acordo na definição do Bom Estado Ambiental comum para as características selecionadas no TR1 e TR2 no grupo de especialistas.									
		Acordo na abordagem comum para a criação de limites /valores de avaliação e valores baseados TR1 e TR2.									

AÇÕES DO PLANO DE AÇÃ PARA A		IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DA AÇÃO AO NÍVEL DOS ESPECIALISTAS, NO CASO DOS GRUPOS FUNCIONAIS CONTEMPLADOS NO PROJETO MISTIC SEAS	CALENDÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DE CADA UM DOS GRUPOS FUNCIONAIS								
			Mamíferos Marinhos			Tartarugas Marinhas			Aves Marinhas		
			<2018	2018-2023	2023-2030	<2018	2018-2023	2024-2030	<2018	2018-2023	2024-2030
		Criação de limites/valores de avaliação e valores baseados TR1 e TR2 (dependente de dados).									
		Avaliação integrada transversal ao nível dos grupos funcionais.									
		Acordo em descritores / critérios comuns em risco na Macaronésia.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 3.1	Criação e manutenção do grupo de especialistas (o mesmo que a Ação 1.1)	Acordo em objetivos ambientais comuns para as características abordadas no projeto MISTIC SEAS.									
		Discussão e acordo em relação a outros objetivos comuns, focados em pressões ou descritores comuns específicos que se encontram em risco, ou não, no Bom Estado Ambiental.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 3.2	Reuniões das autoridades competentes para discutir e, se possível acordar, um conjunto de "Objetivos ambientais comuns para a Macaronésia".		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 4.1	Criação e manutenção do grupo de especialistas (o mesmo que a Ação 1.1)	Continuação da colaboração das especialidades entre arquipélagos através do grupo de especialistas.									
		Revisão dos programas de monitorização existentes, especialmente para descritores não abrangidos pelo projeto MISTIC SEAS.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
		Propostas de monitorização comuns ou integradas para descritores não abrangidos pelo projeto MISTIC SEAS.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 4.2	Implementação dos programas de metodologia acordados no âmbito do projeto MISTIC SEAS, e forma coordenada (mesma metodologias, mesmo calendário, etc.).										

AÇÕES DO PLANO DE AÇÃ PARA A		IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DA AÇÃO AO NÍVEL DOS ESPECIALISTAS, NO CASO DOS GRUPOS FUNCIONAIS CONTEMPLADOS NO PROJETO MISTIC SEAS	CALENDÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DE CADA UM DOS GRUPOS FUNCIONAIS								
			Mamíferos Marinhos			Tartarugas Marinhas			Aves Marinhas		
			<2018	2018-2023	2023-2030	<2018	2018-2023	2024-2030	<2018	2018-2023	2024-2030
Ação 5.1	Discussão ao nível das autoridades competentes, sobre a potencialidade de coordenação de programas de medidas entre Portugal e Espanha. Estas discussões serão baseadas em trabalho realizado em objetivos anteriores, tal como, na avaliação feita pela CE através da avaliação do Artigo 16.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 5.2	Acordo nos temas mais importantes (ex: atividades humanas, pressões, descritores, áreas marinhas protegidas) que serão sujeitas à coordenação de medidas.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 5.4	Discussão sobre a possível aplicação do Artigo 14 (exceções) e 15 (recomendações de ação comunitária) da DQEM para as especificidades da sub-região.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 6.1.	Criação e manutenção do grupo de especialistas	O grupo de especialistas pode ajudar a implementar todas as ações deste objetivo.									
Ação 6.2.	Identificação de lacunas no conhecimento para cada descritor / indicador ao nível sub-regional, com uma clara priorização de cada lacuna que precisa de ser preenchida com uma proposta de como fazê-lo.										
Ação 6.3	Identificação de lacunas de dados ao nível sub-regional, com uma dara priorização de cada lacuna que precisa ser preenchida com as propostas sobre como fazê-lo.										
Ação 6.4	Estabelecer uma lista prioritária de ações e recursos financeiros para as alcançar. Algumas destas ações podem ser parcerias entre pescadores e especialistas científicos; outros estudos de investigação; canais de comunicação e partilha de informação, estudos-piloto; orientações, promoção da ciência cidadã, etc.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 6.5	Identificar áreas prioritárias de pesquisa e esquemas de financiamento para apoiar a implementação do DQEM.										

AÇÕES DO PLANO DE AÇÃ PARA A		IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DA AÇÃO AO NÍVEL DOS ESPECIALISTAS, NO CASO DOS GRUPOS FUNCIONAIS CONTEMPLADOS NO PROJETO MISTIC SEAS	CALENDÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DE CADA UM DOS GRUPOS FUNCIONAIS								
			Mamíferos Marinhos			Tartarugas Marinhas			Aves Marinhas		
			<2018	2018-2023	2023-2030	<2018	2018-2023	2024-2030	<2018	2018-2023	2024-2030
Ação 7.1	Criação de um grupo de coordenação informal (entre as autoridades competentes) que pode ter reuniões técnicas inter-administrativas e intercâmbio de informações.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.2.	Continuar as candidaturas a projetos suscetíveis de contribuir para a coordenação, no através de diferentes fundos europeus.										
Ação 7.3	Preparar (quando necessário) os "documentos comuns de posição da Macaronésia" para promover as discussões em diferentes fóruns (reuniões da CE, reuniões OSPAR, etc.).		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.4	Implementar, tanto quanto possível, um calendário comum para a implementação do DQEM e processos de consulta pública.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.5	Estabelecer um grupo de partes interessadas para a sub-região, para facilitar o envolvimento dos diferentes setores em todo o processo		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.6	Promover a simplificação (ex. melhores práticas, partilha de dados, etc.) da implementação do DQEM com outras diretivas ambientais relevantes, como a Diretiva Habitats (Dir 92/43 /CEE); Diretiva "Aves" (Dir 2009/147/CE); (Dir 2000/60/CE) e Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo (Dir 2014/89/UE).										
Ação 7.7	Manutenção da página web do projeto MISTIC SEAS atualizada, como plataforma de divulgação dos esforços na coordenação da implementação do DQEM na sub-região		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.8	Implementar outras atividades de disseminação e consciencialização: reuniões de trabalho, conferências, ensino, etc.		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 7.9	Explorar mecanismos e desenvolver ações no sentido da extensão da área OSPAR para induir as águas marinhas da Madeira e das Ilhas Canárias		N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Ação 8.1	Partilhar os dados obtidos pelos programas de monitorização, bem como por outras fontes de informação relevantes para a sub-região (na medida do possível), para o seu uso comum na implementação do DQEM										

AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO PARA A		IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DA AÇÃO AO NÍVEL DOS ESPECIALISTAS, NO CASO DOS GRUPOS FUNCIONAIS CONTEMPLADOS NO PROJETO MISTIC SEAS	CALENDÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇAO PRÁTICA DE CADA UM DOS GRUPOS FUNCIONAIS								
			Mamíferos Marinhos			Tartarugas Marinhas			Aves Marinhas		
			<2018	2018-2023	2023-2030	<2018	2018-2023	2024-2030	<2018	2018-2023	2024-2030
Ação 8.2	Promover a utilização de modelos de dados comuns, bem como de infraestruturas de dados (na medida do possível) ou qualquer outra ferramenta de partilha que possa facilitar a partilha de dados, como por exemplo a proposta no âmbito do projeto atual MISTIC SEAS.										
Ação 8.3	Racionalizar, na medida do possível, a questão da gestão de dados, os requisitos INSPIRE e quaisquer outras estruturas de dados possíveis caso sejam acordados a nível da UE (ex. no âmbito do WG-DIKE ou do TG-Data)										

6. Conclusões

Este documento contém uma lista de objetivos, ações e produtos que as autoridades competentes consideram importantes para melhorar a coerência da Implementação da DQEM na Macaronésia. O prazo adequado para a aplicação de cada ação foi analisado, tanto a nível global como a nível detalhado (na medida do possível), no caso de ações relacionadas com mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e aves marinhas.

O documento foi discutido pelas autoridades competentes, em conjunto com os grupos de especialistas do projeto MISTIC SEAS. Este Plano de Ação foi objeto de consulta às partes interessadas através da página da web do projeto MISTIC SEAS. As sugestões e contribuições desta consulta foram incorporadas. A versão final do documento foi revista e discutida na última reunião do projeto MISTIC SEAS, em Madrid, de 14 a 15 de fevereiro de 2017. Após esta discussão final, **as três autoridades competentes dos três arquipélagos, bem como os outros parceiros que participaram no projeto MISTIC SEAS e adotaram o Plano de Ação** como um documento de trabalho vivo para orientá-los na melhoria contínua da coerência e coordenação da implementação da DQEM na sub-região da Macaronésia.[4]

[4] O texto marcado a azul é provisório e encontra-se dependente da aprovação e adoção do Plano de Ação prevista para a reunião de fevereiro de 2017.